



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015 - SMS

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE LEÔNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **SEGUNDO COVENENTE**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO, regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO o Convênio nº 002/2015 - SMS, cujo objeto consiste na "Integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes", oriundo do Processo Administrativo n.º 019/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3147/2019/ASJUR/GAB, da lavra da Secretária da Pasta, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, visando à habilitação de equipes multiprofissionais de atenção domiciliar (EMAD) e renovação do Convênio;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada na CI nº 140/2019 – SREG/SUS;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 107/2019 – ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.613, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o Plano Operativo Assistencial, em anexo ao ofício nº 3147/2019/ASSJUR/GAB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.654, de 17 de Dezembro de 2019, que habilita equipes multiprofissionais de atenção domiciliar (EMAD) ao hospital Memorial Jaboatão (PE);

CONSIDERANDO que os serviços são complementares e imprescindíveis no apoio diagnóstico a diferentes linhas de cuidado à saúde da população do município;

CONSIDERANDO que a fonte 043 substituiu a fonte 041, conforme Declaração da Gerência de Orçamento Municipal – SEFAZ, em anexo ao Ofício nº 3147/2019/ASJUR/GAB;

CONSIDERANDO a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, para fazer face às despesas do presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e suas alterações, na Portaria nº 3.654, de 17 de Dezembro de 2019, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

- Incremento no Teto Municipal com a habilitação de equipes multiprofissionais de atenção domiciliar (EMAD), com base na Portaria nº 3.654/2019, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais);
- Renovação do Convênio por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2019 e termo final em 31/12/2020, conforme tabela a seguir:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO INCREMENTO	VALOR DO CONTRATO APÓS INCREMENTO
R\$ 51.821.997,22	R\$ 1.800.000,00	R\$ 53.621.997,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 53.621.997,22 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face a presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
1038 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16601.1030210382.183	43	R\$ 43.474.612,90
		01	R\$ 10.147.384,32
TOTAL:			R\$ 53.621.997,22

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
1038 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16601.1030210382.183	43	R\$ 1.800.000,00
TOTAL:			R\$ 1.800.000,00

Conforme Declarações de Disponibilidade Orçamentária, datadas de 30/12/2019.

Parágrafo Único: No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de Dezembro de 2019.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES.

**INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA -
HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**
JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Zelma Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 241551

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Registro - Selic (DECRETO N.º 002/2017)

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário Executivo de Licitações, Compras
Corporativas e Contratos do Município de
Jaboatão dos Guararapes/PE.

ROXANA GRACE
Gerente

Rafael Rodrigues
Analista de Contratos
OAB/PE 42365
Matrícula: 59.210-3

Jaqueline Miranda C. Machado
Coordenação Jurídica
Matrícula 4.0592897.2
OAB/PE 46.613